



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI MUNICIPAL Nº. 356, DE 01 DE ABRIL DE 2007.

**CRIA, NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO
MUNICÍPIO, O CENTRO INTEGRADO DE
EDUCAÇÃO FÍSICA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica criado, na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Bananeiras, o Centro Integrado de Educação Física.

§ 1º O Centro Integrado de Educação Física é subordinado diretamente ao Departamento de Ensino da Secretaria-Adjunta da Secretaria da Educação.

§ 2º O Centro Integrado de Educação Física funcionará em anexo à Escola Municipal do Ensino Fundamental “Emília de Oliveira Neves”, localizada na sede do Município.

Art. 2º O Centro Integrado de Educação Física desenvolverá, de forma centralizada, as atividades de educação física das unidades de ensino da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As competências, as atribuições dos dirigentes e as normas gerais de funcionamento da unidade serão definidas em regulamentação específica.

Art. 3º Fica transformado em Diretor do Centro Integrado de Educação Física, símbolo **DSC-2**, o atual cargo de Chefe da Administração do Ginásio de Esportes “Arlindo Ramalho”, símbolo DAI-4.

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (0**83) 367 1129 – FAX – (0**83) 367 1080

Site: www.bananeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bananeiras, 01 de Abril de 2007.

ELIO DE ALMEIDA SANTA CRUZ NETO
Prefeito em Exercício